PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL III
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL
E
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

Devido ao remanejamento de Recursos para categorias de maior pontuação Geral conforme descrito no Edital I, o presente edital terá a seguinte distribuição:

Categoria de Apoio – Audiovisual: .valor total de R$: 9.463,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais) na

Categoria de Apoio- Demais áreas Culturais: valor total de R$:16.765,60 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) na

2.DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

A) Categoria de Apoio – Audiovisual: **Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de mini documentário ou videoclipe**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **mini documentário** com duração de até **10 minutos**, ou produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

B) **Categoria de Apoio- Demais áreas Culturais**: para este edital refere-se ao apoio concedido a categoria de maior pontuação : **Artesanato**

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A) Categoria de Apoio – Audiovisual:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual mini documentário e videoclipe	1	1	2	R$ 4.731,50	R$ 9.463,00

					Total: R$9.463,00

B) **Categoria de Apoio- Demais áreas Culturais**:

CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PESSOAS NEGRAS**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Artesanato	8	2	10	R$ 1.676,56	R$ 16.765,60
					Total: R$16.765,60

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Proponentes que já foram comtemplados no edital anterior Edital I.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial. (em anexo)

6. COMO SE INSCREVER

Serão aceitas apenas inscrições de moradores de Santo Antonio do Sudoeste – Pr

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio do e-mail: culturaeturismo@pmsas.pr.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura.

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Comprovante de Residência

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo **1 projeto.**

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior 01 de junho de 2024.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7. DATAS E PRAZOS

7.1 Os editais serão divulgados dia : 19 de dezembro de 2023
7.2 As inscrições dos projetos serão realizadas do dia: 20 de dezembro de 2023 a 27 de dezembrode 2023.
7.3 Os projetos serão analisados e avaliados pela comissão organizadora. O resultado será divulgado dia : 28 de dezembro de 2023 .
7.4 O repasse do pagamento do projeto será efetuado até dia 30 de janeiro de 2023
7.5 Os projetos aprovados deverão ser executados/finalizados e entregue prestação de contas até dia: 01 de junho de 2024.

8. CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Prazo máximo da contrapartida: 01 de junho de 2024.

A contrapartida dos projetos será da seguinte forma, podendo ser escolhida dentre uma das opções descritas abaixo:

- Apoio a produção de obra audiovisual de mini documentários e videoclipe
- A Obra produzida deverá ser cedida para administração Municipal utiliza-la em suas redes sociais / escolas.
- Video-clipe: - Apresentação em eventos Culturais promovidos pela Administração Municipal (8 horas)

Artesanato

- Auxilio na organização e participação de feiras promovidas pela Administração Municipal (4 horas)
- realização de oficina gratuita de artesanato para munícipes. (4 horas)